



Prefeitura Municipal
da Estância de Socorro

PMES

Nº 516

P

Parecer SNJ nº 205/2016

De: Secretaria dos Negócios Jurídicos
Para: Comissão Municipal de Licitações

Processo nº 057/2016 – Tomada de Preços nº 016/2016
Unidade Requisitante – Diretoria do Depto de Engenharia e Projetos

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia visando a reabilitação de “trechos críticos” das estradas rurais; mediante mão de obra especializada, compostas de pessoal treinado, com a supervisão direta de profissional(ais) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, e fornecimento de materiais e equipamentos sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, as atividades pertinentes serão realizadas na Estrada Municipal dos Cubas (SCR-235), Estrada Municipal do Mel (SCR-365), Estrada Municipal da Pedra da Bela Vista (SCR-232), conforme especificações constantes do Projeto Projeto Básico, que integra este Edital (Anexo I) e composto de Memorial Descritivo?planilha; Modelo de Cronograma Físico- Financeiro; e Planta, a ser financiado através de recurso provenientes de Convênio Firmado entre o Município de Socorro e a Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA) Processo nº 16.492/2015.

Assunto: Interposição de recurso pela empresa Projinste Construções Ltda. – EPP, contra decisão de inabilitação da mesma no referido certame, protocolo nº 9058.

Inicialmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base os elementos constantes no processo em referência, assim cabe a esta Secretaria dos Negócios Jurídicos prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, sem adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9610
www.socorro.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal
da Estância de Socorro**

PMES
Nº 517
<i>R</i>

Trata-se de análise de Recurso Administrativo em face da decisão de “**Inabilitação**” da Empresa Projinste Construções Ltda – EPP, no presente certame licitatório.

Outrossim, após análise do Recurso Administrativo de Fls.497 a 501, no qual a empresa expõe e fundamenta suas alegações face a inabilitação, bem como da análise da manifestação da Comissão Municipal de Licitações as fls.502 a 514, na qual expõe seus motivos e a legalidade da inabilitação da referida empresa, citando a doutrina e diversas jurisprudências do STF e TCU e Súmulas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo com relação as questões apontadas pelo presente recurso.

Em resumo entendo que a comissão buscou cumprir as normas e exigências legais editalícias, julgando os documentos apresentados em conformidade com as exigências contidas no edital, seguindo o princípio da vinculação ao edital.

Cumpri a Comissão Municipal de licitações analisar os documentos apresentados verificando se os mesmos estão em conformidade com as exigência editalícias, e verificar sobre sua validade e autenticidade, sendo norteados pelos princípio básicos da legalidade, moralidade, isonomia, impessoalidade, razoabilidade, entre outros a fim de satisfazer o interesse público coletivo envolvido nos atos administrativo.

Por outro lado foram cumpridos todos os requisitos de publicidade e transparência do certame durante o período de disponibilização no site oficial da municipalidade e durante o prazo legal não houve impugnações e/ou questionamentos referente às exigências contidas no edital, sendo na realidade o prazo correto para se questionar possíveis restritivas ou desconformes.



**Prefeitura Municipal
da Estância de Socorro**

PMES

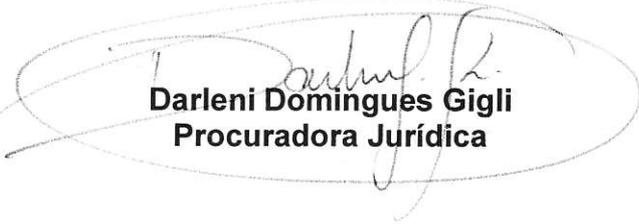
Nº 518

P

Posto isso, entendo que assiste razão a Comissão Municipal de Licitações em manter a decisão de inabilitação, julgando **IMPROCEDENTE**, o presente recurso interposto pela empresa PROJINSTE CONSTRUÇÃO LTDA. EPP.

SMJ, é o parecer.

Socorro, 22 de setembro de 2016.


Darleni Domingues Gigli
Procuradora Jurídica